



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UFGD	Emissão: 28/11/2024	Próxima revisão: 28/11/2028
		Versão: 02	

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art 1º. O HU-UFGD/EBSE RH institui a Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu regimento interno e no cumprimento das exigências da portaria interministerial do Ministério da Saúde nº 2.400 de 02/10/07, que regulamenta os hospitais de ensino.

Art 2º. A Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil tem natureza institucional, multiprofissional e confidencial que visa identificar todos os óbitos maternos e neonatais e apontar medidas de intervenção para a sua redução dentro da sua área de abrangência.

Art 3º. A atuação da Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil será técnica, científica, sigilosa, não coerciva e educativa.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art 4º. São Objetivos da Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil:

- I. Conscientizar os formuladores de políticas, as instituições de assistência, as equipes de saúde e a comunidade sobre a gravidade da morte materna e perinatal, seus efeitos sociais e de saúde e as formas de evitá-la;
- II. Aumentar a quantidade e a qualidade do conhecimento disponível sobre os níveis da morte materna e Perinatal, suas causas e os fatores de risco associados;
- III. Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbidade, mortalidade e a qualidade da assistência à saúde da mulher e do conceito durante o pré-natal, o parto e o pós-parto;
- IV. Recomendar ações adequadas de prevenção às mortes maternas e perinatais a todas as unidades de saúde que fazem parte da cadeia do binômio mãe-feto;
- V. Garantir a comparabilidade de dados de mortalidade materna e Perinatal em níveis nacional, regional e local colaborando para uma estatística real e assim tornando possível avaliar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos mais vulneráveis da população.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 2/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UGD	Emissão: 28/11/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 28/11/2028

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 5º. São atribuições da Comissão:

- I. Investigar dos óbitos maternos e perinatais ocorridos dentro do HU-UGD, verificando a natureza do óbito, as circunstâncias em que ocorreu e a análise dos aspectos de prevenção da morte na identificação dos fatores de evitabilidade;
- II. Divulgar de relatórios para todas as instituições e órgãos competentes que possam interferir na redução das mortes maternas e perinatais;
- III. Promover discussão de casos clínicos nas comissões hospitalares;
- IV. Promover debate sobre a problemática da mortalidade materna e Perinatal mediante a realização de eventos de prevenção e de educação continuada;
- V. Elaborar de propostas de medidas de intervenção para a redução de óbito materno e Perinatal a partir dos estudos dos casos avaliados;
- VI. Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.
- VII.

CAPÍTULO IV

Da Composição

Art. 6º. A comissão será formada por, no mínimo, 07 (sete) membros indicados pelo Núcleo de Comissões Hospitalares e pela Superintendência e sendo assim distribuídos:

- I. 01 Representante médico obstetra da maternidade;
- II. 02 Representantes enfermeiro(a) da Unidade da Mulher e da Criança.
- III. 02 Representante da neonatologia (Sala de estabilização Centro Obstétrico e Unidades de Cuidados Neonatal).
- IV. 01 Representante do Núcleo de Segurança do Paciente.
- V. 01 Representante da Unidade de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único – Serão convidados a compor a comissão um representante do Comitê de Saúde Indígena. Os profissionais que fizeram parte da assistência que a Comissão julgar necessário para contribuir com as discussões, serão convidados para participar das reuniões, não compondo a equipe mínima obrigatória.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 3/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UFGD	Emissão: 28/11/2024	Próxima revisão: 28/11/2028
		Versão: 02	

Art. 7º. O mandato dos membros na Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério da Comissão.

Art. 8º. O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos pelos membros da comissão.

Art. 9º. Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

CAPÍTULO V

Do funcionamento

Art. 10. A Comissão reunir-se-á, mensalmente, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil até o mês de dezembro do exercício anterior;

§ 2º – A Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “quorum” em cada sessão antes de cada votação;

§ 3º – As deliberações da Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil serão consubstanciadas em resoluções endereçadas à Superintendência e, após aprovação, publicadas no Boletim de Serviço do HU-UFGD;

§ 4º – É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza;

§ 5º – A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal;

§ 6º - As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 11. A rotina das reuniões da Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil será a seguinte:

- I. Verificação da presença do Presidente e, em caso de sua ausência, abertura do trabalho pelo vice-presidente;
- II. Verificação de presença e existência de “quorum”;
- III. Votação e assinatura de ata da reunião anterior;
- IV. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- V. Informes da Presidência e do Núcleo de Comissões Hospitalares, quando for o caso;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 4/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UFPA	Emissão: 28/11/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 28/11/2028

- VI. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VII. Organização da pauta da próxima reunião;
- VIII. Encerramento da reunião.

§ 1º – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil por voto da maioria simples, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo;

Art. 12. Em reuniões extraordinárias, o membro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir adiamento da votação.

Parágrafo Único – O prazo da votação da matéria será definido pelos membros, conforme a urgência.

CAPÍTULO VI

Da Competência

Art. 13. São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice, na ausência do presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Indicar seu substituto;
- III. Representar a comissão junto à alta governança da Instituição, diante dos órgãos competentes, comitês municipal e estadual afins ou bem como indicar seu representante;
- IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros;
- V. Fazer cumprir o regimento;
- VI. Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 14. Ao (à) secretário(a) compete:

- I. Assistir as reuniões;
- II. Preparar e encaminhar o expediente;
- III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da Comissão;
- IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 5/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UGD	Emissão: 28/11/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 28/11/2028

- V. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros ou similares de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
- VI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
- VII. Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;
- VIII. Providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias;

Parágrafo único – Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art. 15. São atribuições dos membros da Comissão:

- I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- II. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística e a Comissão de Revisão de Prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- III. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- IV. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- V. Convidar membros da equipe assistencial para contribuir com a discussão dos casos durante as reuniões;
- VI. Sugerir alterações necessárias em Declaração de Óbito quando evidenciadas durante as discussões;
- VII. Criar, conjuntamente com as Comissões de Documentação Médica e Estatística e a Comissão de Revisão de Prontuários instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- VIII. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- IX. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;
- X. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;
- XI. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- XII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CMMPI.001 – Página 6/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, PERINATAL E INFANTIL DO HU-UGFD	Emissão: 28/11/2024	Próxima revisão: 28/11/2028
		Versão: 02	

CAPÍTULO VII

Da exclusão

Art. 16. Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

Parágrafo único – No caso da saída de qualquer membro da Comissão de Mortalidade Materna, perinatal e Infantil, deverá haver indicação de novo membro por meio do Núcleo de Comissões Hospitalares do HU-UGFD.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições gerais

Art. 17. Os casos omissos desse regimento serão discutidos e resolvidos pela comissão.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	26/09/2016	Elaboração do regimento interno
02	17/10/2024	Atualização do regimento interno

Elaboração: Comissão de mortalidade materna	Data: 26/09/2016
Revisão: Fernanda Aparecida Borges	Data: 17/10/2024
Validação: Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 25/11/2024
Aprovação: CMMPI – Ata SEI 5/2024 (44505089) Colegiado executivo	Data: 09/10/2024 Data: 28/11/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.015853/2024-78